



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº. 0910/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E CRIAÇÃO DE VAGAS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida-MG, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação de 11 (onze) vagas para Professor PEB 1, e 01 (uma) vaga Professor de Educação Física, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

Parágrafo 1º - As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal necessário para a rede municipal de ensino, nos casos de férias, vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Parágrafo 2º O prazo de duração de cada contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - O processo seletivo simplificado será de avaliação de títulos e tempo de exercício de função como Professora PEB 1 e Professor de Educação Física no Município de Água Comprida/MG, para a contratação temporária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

pessoal, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à educação na Escola Pública Municipal General Osório, do município de Água Comprida - M.G.

Parágrafo Único - O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de Decreto do Executivo.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Professor PEB 1, o seguinte:

I - Responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de Jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; Participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola; Participar integralmente das horas-atividade constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino; Elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos; Assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça; Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

equipe; Utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio; Implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão; Incentivar o uso das tecnologias de informação e de comunicação; Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola; Exercer atividades correlatas. Realizar outras atividades afins que lhe for atribuída. Desempenhar atividades que exijam conhecimento em informática como redigir textos; elaboração de planilhas; alimentar sistemas específicos da área de atuação para formação de banco de dados; impressão de relatórios e acessos a rede mundial de computadores para inserção de informações em sistemas on line.

II - Os vencimentos do cargo de Professor PEB 1, será de R\$ 1.161,54 (um mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) por mês.

III - O grau de que trata o cargo de Professor PEB 1 na respectiva Lei é o seguinte: Grau 00.

IV - O nível de que trata o cargo de Professor PEB 1 na respectiva Lei é o seguinte: Nível XXIX.

V - A carga horária do cargo de Professor PEB 1 na respectiva Lei é de 20 (vinte) horas semanais.

VI - São requisitos para o ingresso no cargo de Professor de Educação Básica - PEB 1, o curso de Magistério ou Pedagogia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Parágrafo Segundo - Compete ao Professor de Educação Física, o seguinte:

I - Elaborar planos de aulas de Educação Física, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação; Ministras aulas de Educação Física, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação e calendário escolar adotado pelo Município; Participar de atividades extraclasse estabelecidas pela Secretaria de Educação; Participar de programas de desenvolvimento integral do aluno, adotados pela Escola Municipal, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Educação; Participar de atividades pedagógicas propostas pela Escola ou pela Secretaria de Educação; Confeccionar relatórios referente ao desenvolvimento de atividades, mediante solicitação da chefia imediata; Realizar outras atividades afins que lhes forem atribuídas. Realizar outras atividades afins que lhe for atribuída. Desempenhar atividades que exijam conhecimento em informática como redigir textos; elaboração de planilhas; alimentar sistemas específicos da área de atuação para formação de banco de dados; impressão de relatórios e acessos a rede mundial de computadores para inserção de informações em sistemas on line.

II - Os vencimentos do cargo de Professor de Educação Física, será de R\$ 1.582,66 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) por mês.

III - O grau de que se trata o cargo de Professor de Educação Física, será de R\$ 1.582,66 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) por mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

IV - O nível de que trata o cargo de Professor de Educação física na respectiva Lei é o seguinte: Nível XXX.

V - A carga horária do cargo de Professor de Educação Física na respectiva Lei é de 20 (vinte) horas semanais.

VI - São requisitos para o ingresso no cargo de Professor de Educação Física, o curso Superior na área específica e registro no CREF - Conselho Regional de Educação Física.

Art. 4º - Não há progressões horizontais e verticais, ou qualquer outro direito para os cargos criados pela respectiva Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Município de Água Comprida, 04 de julho de 2018.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br